Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 - 7000 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 2.798, DE 12 DE MAIO DE 2003.

PRORROGA, ATÉ O DIA 20 DE MAIO, O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, PARCELA ÚNICA (PRIMEIRA OPÇÃO), COM DESCONTO DE 12%.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 20 de maio do corrente ano, o prazo para pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU – Taxas de Serviços Urbanos, parcela única (primeira opção), com desconto de 12% (doze por cento).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 12 DE MAIO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.